



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria José Barbosa Coutinho		
EMENTA: Autoriza Maria José Barbosa Coutinho a exercer, temporariamente, a função diretiva do NEDI Isaias Barbosa Lima, em Caucaia, até 31.12.2013.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 12303891-0	PARECER Nº 2008/2012	APROVADO EM: 05.10.2012

I – RELATÓRIO

Maria José Barbosa Coutinho, brasileira, professora, portadora do RG 2001028057502, CPF 815.973.393-34, mediante o processo nº 12303891-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva no NEDI Isaias Barbosa Lima, instituição situada na Rua Pintor João Figueiredo, s/n, Iparana, CEP: 61.645-070, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício Nº 13/2012, datado de 11.09.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração de carência de gestores escolares no município expedida pela 1ª CREDE/ Maracanaú;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br>
E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: ebb
Revisor: jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2008/2012

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Maria José Barbosa Coutinho para exercer a função diretiva temporária, no NEDI Isaias Barbosa Lima, em Caucaia, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2012.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE